

**TERMO ADITIVO N. 02 AO CONVÊNIO N. 29.427/2019**  
**PROCESSO N. 57/500.068/2019**  
**AMPARO LEGAL: Art. 65, I “a” e II e § 1º, c/c o artigo 116, da Lei n. 8.666/93.**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO  
POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL –  
AGEHAB E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, NA  
FORMA ABAIXO.**

**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ nº: 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG n. 334.515 SEJUSP/MS, inscrita no CPF n. 249.757.451-00, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Hermelita de Oliveira Gomes, 225, apto 64, Bairro Santa Fé, CEP: 79022-400, nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, Centro, Naviraí-MS, CEP: 79.950-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 001108927 SSP/MS e do CPF n. 065.450.841-00, residente e domiciliado na Rua Higino Gomes Duarte, nº 388, Centro, Naviraí-MS, CEP: 79.950-000, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constante no processo supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Em razão do acréscimo de R\$ 5.736,77 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) o valor do convênio passará de R\$ 1.001.621,06 (um milhão; um mil; seiscentos e vinte e um reais e seis centavos) para R\$ 1.007.357,83 (um milhão; sete mil; trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) referente a acréscimo de contrapartida do Convenente, conforme previsto no cronograma de desembolso financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2020.



**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente



**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**  
JOSÉ IZAURI DE MACEDO – Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.Nome: *Gerson Schauf*  
CPF: *121.504.058-06*

2.Nome: *VALDECIR PEREIRA LIMA*  
CPF: *018.293.491-80*